

DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	767000-DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ	NATHALI DA COSTA FELIX	05/05/2026 10:48 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	64/2026	63420000217202636

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 634200002172026-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas a fim de serem utilizadas no Evento Institucional "Festival Âncora Social", da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisas Unissex em Poliamida / Dry Fit com Gola Careca, meia manga e Estampa Sublimada. A arte para personalização e as quantidades de cada tamanho serão encaminhados, posteriormente. Disponibilidade para os tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG.	10030	UN	300	R\$ 34,90	R\$ 10.470,0000

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A arte para personalização da Camisa e as quantidades de cada tamanho serão encaminhados, posteriormente à assinatura da Nota de Empenho, ao fornecedor adjudicado. Disponibilidade para os tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG.

O evento será realizado em 11 de julho 2026.

O prazo de execução deverá ser compatível com o cronograma do evento, devendo a entrega integral ocorrer com 30 DIAS corridos após a emissão do empenho, conforme definido no Termo de Referência.

As camisas deverão ser entregues, devidamente acondicionadas e organizadas por tamanho e quantitativo em: Praça Barão de Ladário, 5º andar, Centro - RJ, CEP: 20.091-000 - Edifício Almirante Tamandaré - DASM.

O pagamento será realizado após a entrega integral do objeto e atesto do fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados de acordo com o documento fiscal.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

As condições gerais estabelecidas visam assegurar a adequada execução do objeto, garantindo qualidade, cumprimento de prazos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas institucionais da Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), no contexto da realização do evento “Festival Âncora Social”, iniciativa voltada à promoção de ações de assistência social, integração e atendimento ao público-alvo.

A aquisição de camisas personalizadas se faz necessária para a realização do referido evento institucional, que tem como objetivo promover a inclusão social, fortalecer vínculos comunitários, divulgar serviços socioassistenciais e mobilizar a população em torno de temas relevantes, tais como cidadania, direitos sociais e políticas públicas.

As camisas serão utilizadas por militares, voluntários e demais colaboradores envolvidos na organização e execução das atividades, permitindo a adequada identificação visual das equipes durante o evento. Essa padronização contribui diretamente para a melhoria da organização, da segurança e da orientação do público participante, além de reforçar a identidade e a imagem institucional da Marinha do Brasil.

Adicionalmente, o uso das camisas fortalece a visibilidade do evento, facilita a comunicação entre participantes e organizadores e promove o sentimento de pertencimento e valorização dos profissionais e colaboradores envolvidos nas ações.

A ausência desse recurso pode comprometer a organização do evento, dificultar a identificação dos responsáveis pelas atividades, impactar negativamente a comunicação visual e reduzir a eficiência operacional durante sua execução.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a confecção de camisas personalizadas apresenta-se como solução adequada e necessária, tendo em vista que a Administração não dispõe de meios próprios para a produção dos itens, seja em termos de estrutura, equipamentos ou mão de obra qualificada.

Ressalta-se que a contratação possui vínculo com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo sido devidamente planejada no âmbito da Administração Superior. Embora o registro tenha ocorrido fora do prazo inicialmente previsto, a demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas do órgão.

A solução proposta observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adequada execução do evento com qualidade, organização e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, a qual se mostra indispensável para viabilizar a realização do evento “Festival Âncora Social” de forma eficiente, organizada e alinhada aos objetivos institucionais da DASM, garantindo o alcance dos resultados sociais pretendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas personalizadas destinadas ao evento “Festival Âncora Social”, contemplando todas as etapas necessárias à entrega do produto final, incluindo confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as fases de produção, fornecimento e uso, não se aplicando etapas de manutenção continuada, tendo em vista tratar-se de bem de consumo de utilização imediata no contexto do evento.

3.1 Forma de fornecimento

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fornecimento integral do objeto por empresa(s) contratada(s), devendo a entrega ocorrer de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio do pedido de fornecimento, acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

3.2 Requisitos de habilitação

Nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, não será exigida a comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira, considerando a natureza comum do objeto e o fornecimento de entrega imediata, assim entendido aquele com prazo de até 30 (trinta) dias.

3.3 Instrumento contratual

Em razão da natureza do objeto e do prazo de entrega, não haverá celebração de contrato formal, sendo a Nota de Empenho considerada instrumento hábil para formalização da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.4 Condições para adequada execução da solução

Para assegurar que a contratação atenda aos resultados esperados pela Administração, deverão ser observadas as seguintes condições:

3.4.1 Todos os itens deverão atender aos requisitos de fabricação, qualidade e boas práticas aplicáveis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

3.4.2 Deverão ser observadas todas as normas de segurança aplicáveis à produção e fornecimento do objeto;

3.4.3 A entrega deverá ser previamente agendada e realizada em conformidade com os horários e condições estabelecidos pela Administração, considerando tratar-se de Organizações Militares com controle de acesso;

3.4.4 O transporte dos itens será de responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade dos produtos até o recebimento definitivo;

3.4.5 Todos os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, especialmente em razão da vinculação do objeto à realização de evento com data previamente definida.

A solução apresentada é adequada à natureza da demanda, compatível com as práticas de mercado e suficiente para garantir o atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados requisitos que promovam a redução de impactos ambientais, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.2 Caberá à empresa contratada cumprir, no que aplicável, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública Federal, especialmente quanto:

- ao uso racional de recursos naturais;
- à adequada gestão de resíduos gerados no processo produtivo;
- à adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza simples, padronizada e de entrega imediata da contratação, bem como a necessidade de responsabilização direta do fornecedor pela execução integral do objeto.

Carta de solidariedade

4.4 Nos casos em que o fornecedor atuar na condição de revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução do objeto nas condições pactuadas.

Garantia da contratação

4.5 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a baixa complexidade do objeto;
- o fornecimento de bens de natureza comum;
- a entrega imediata e integral em parcela única;
- a reduzida exposição a riscos de prejuízo à Administração.

Amostra

4.6 Após a assinatura da Nota de Empenho, a contratada deverá apresentar uma "**Prova de Impressão**" para aprovação formal desta Diretoria, antes de iniciar a produção total, para fins de análise e aprovação quanto à conformidade às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A amostra será avaliada quanto aos seguintes critérios:

- tipo e qualidade do tecido;
- acabamento e costura;
- fidelidade das cores e estampa;
- medidas compatíveis com o tamanho informado;
- Personalização.

A amostra aprovada poderá ser retida para servir como padrão de referência da execução contratual.

O prazo de execução deverá ser compatível com o cronograma do evento, devendo a entrega integral ocorrer em data anterior à realização do "Festival Âncora Social", conforme definido no Termo de Referência.

O evento será realizado em 11 de julho 2026.

Conclusão

Os requisitos estabelecidos são compatíveis com a natureza da contratação, suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e alinhados aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 A distribuição dos quantitativos por tamanho (P, M, G, GG, XG e XXG) será informada no momento do envio da Nota de Empenho.

5.3 Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, apresentando as justificativas pertinentes para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1 Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM) – Praça Barão de Ladário, s/n – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-000.

5.4.2 Telefone: (21) 2104-6880 | e-mail: roberta.meira@marinha.mil.br

5.5 O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h15 às 15h30, devendo a entrega ser previamente agendada, em razão das restrições de acesso às instalações militares.

Recebimento do Objeto

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens.

5.8.1 Na hipótese de a verificação não ser realizada no prazo previsto, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente ao final do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

Garantia do Objeto

5.10 Aplica-se ao objeto o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.11 A contratada deverá assegurar a substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas na estampa ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.12 Os itens com vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração.

5.13 Todos os custos relacionados à substituição, inclusive transporte, correrão às expensas da contratada.

5.14 O não atendimento às solicitações de substituição no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de execução estabelecido assegura condições adequadas para o fornecimento do objeto, garantindo controle, qualidade, cumprimento de prazos e mitigação de riscos, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas e assegurar a conformidade do objeto com as especificações previstas.

6.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, atraso ou necessidade de suspensão da execução, o prazo poderá ser ajustado mediante justificativa da contratada e anuência da Administração, com o devido registro formal.

6.4 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de celeridade e formalização.

6.5 O fiscal da contratação registrará, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

6.6 O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que extrapolem sua competência ou que demandem decisão administrativa.

6.7 A contratada será responsável por:

- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução;
- arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

6.8 A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

6.9 A fiscalização da execução verificará:

- o cumprimento dos prazos de entrega;
- a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

- a qualidade dos materiais fornecidos;
- o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10 Antes do pagamento, será verificada a regularidade da contratada junto ao SICAF ou mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade fiscal estadual ou distrital, quando aplicável.

6.11 Considerando tratar-se de contratação com entrega imediata, formalizada por meio de Nota de Empenho, não se aplica reunião inicial obrigatória de gestão contratual, sem prejuízo da possibilidade de comunicação prévia entre as partes para alinhamento da execução.

O modelo de gestão estabelecido é compatível com a natureza da contratação, assegurando mecanismos adequados de controle, fiscalização e responsabilização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência e do interesse público.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.

Poderão ser aplicadas, garantido contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser:

- moratória: 0,5% ao dia de atraso, limitada a 30%;
- compensatória: até 10% do valor contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Nas contratações de pequeno valor enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.6 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

Liquidação

8.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1 O prazo referido poderá ser reduzido à metade nas contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- identificação do fornecedor;
- data de emissão;
- descrição do objeto;
- valor devido;
- dados da contratação;
- eventual destaque de retenções tributárias.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem sem ônus para a Administração.

8.12 A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio do SICAF ou, subsidiariamente, por consulta aos sítios oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação;
- b) a existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

8.14 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

8.15 Não havendo regularização, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.

Forma de Pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.19 Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

8.20 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 A comprovação da regularidade fiscal é condição para o pagamento.

8.22 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado.

8.23 Nos casos de atraso de pagamento não imputável à contratada, será devida compensação financeira com base no IPCA, proporcional ao período de atraso.

Cessão de Crédito

8.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

8.25 A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração e, quando aplicável, de formalização por termo aditivo.

8.26 A eficácia da cessão em relação à Administração está condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.27 A cessão não altera a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, tratando-se de aquisição de bens comuns com entrega imediata.

9.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será **integral**, em remessa única.

Exigências de habilitação

9.4 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021, considerando a natureza da contratação, serão exigidos apenas os requisitos mínimos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Habilitação jurídica

9.5 O fornecedor deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado;
- c) Certificado de MEI (quando aplicável);
- d) Documento do representante legal.

Regularidade fiscal e trabalhista

9.6 O fornecedor deverá comprovar:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Regularidade trabalhista (CNDT).

Disposições sobre tributos, retenções e Simples Nacional

9.7 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários ao pleno fornecimento do objeto.

9.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas a tributos federais, quando cabíveis.

9.9 O fornecedor optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, devendo comprovar sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado.

9.10 Caso o fornecedor não seja optante pelo Simples Nacional, ficará sujeito ao regime normal de tributação, sendo aplicadas as retenções legais cabíveis.

9.11 A ausência de comprovação da condição de optante pelo Simples Nacional implicará a aplicação das retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Disposições gerais

9.12 A verificação da regularidade fiscal poderá ser realizada por meio do SICAF.

9.13 O não atendimento das exigências implicará na desclassificação da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 10.470,00

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.470,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – compra com entrega imediata e integral)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O fornecedor deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de até **10 (dez) dias**, contados de sua disponibilização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3 O aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que:

- a) substitui o contrato administrativo para todos os efeitos legais;
- b) o fornecedor se vincula à proposta apresentada, ao Termo de Referência e às demais condições da contratação;
- c) aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA

2.1 A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações, com a entrega definitiva do objeto e respectivo pagamento.

2.2 Não haverá prorrogação, tendo em vista tratar-se de fornecimento integral e imediato, sem obrigações futuras.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar a conformidade dos bens fornecidos;

- c) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- e) aplicar sanções, quando cabíveis;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução.

3.2 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O contratado deverá:

- a) fornecer o objeto conforme especificações e prazos estabelecidos;
- b) substituir, às suas expensas, itens em desacordo com o contratado;
- c) cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais;
- d) manter as condições de habilitação durante a execução;
- e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) comunicar eventuais impedimentos à execução no prazo máximo de 24 horas.

4.2 O contratado responderá integralmente pelos vícios e defeitos do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será considerada extinta com:

- a) a entrega definitiva do objeto;
- b) o cumprimento integral das obrigações;
- c) a quitação do pagamento pela Administração.

5.2 A contratação poderá ser extinta antecipadamente nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos administrativos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Não se aplicam alterações contratuais formais, considerando tratar-se de contratação com entrega imediata e integral.

7.2 Eventuais ajustes operacionais poderão ser realizados por apostilamento, quando cabível.

8. FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do **Rio de Janeiro/RJ**, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução da contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificação do contratado), inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara, para todos os fins de direito, que:

I – está ciente e concorda integralmente com as disposições constantes do **Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº ___/2026**, do Termo de Referência e de seus anexos;

II – tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto, bem como das obrigações assumidas perante a Administração;

III – responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados no âmbito do processo de contratação;

IV – compromete-se a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

V – declara que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

E, por estar de acordo, firma o presente Termo.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA DE SALES MEIRA

Responsável pela contratação direta

ILMA ROSA MARTINS DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 10:48:12.